

(2002/C 40 E/127)

PERGUNTA ESCRITA E-1858/01
apresentada por Michl Ebner (PPE-DE) à Comissão

(27 de Junho de 2001)

Objecto: Prémios à carne de bovino (Áustria)

No quadro da reforma da organização comum de mercado de carne de bovino, a Comissão pronunciou-se a favor de uma aplicação mais rigorosa do limiar de 90 CN por exploração e classe etária na concessão de prémios especiais. Pretende-se reduzir os estímulos à produção e estabilizar o mercado da carne de bovino. O número de animais aos quais pode ser concedido um prémio especial é fixado com base na densidade, por hectare, de cabeças normais.

Poderá a Comissão indicar:

- se, no futuro, tenciona introduzir limares de 90 CN para todas as ajudas directas,
- número de explorações actualmente existentes na Áustria que ultrapassem este limiar,
- número de explorações actualmente existentes na Áustria que se situem aquém desse limiar,
- quais as repercussões/economias resultantes da aplicação desta medida para o orçamento geral do sector da carne de bovino, quer em quantitativos absolutos, quer em termos percentuais,
- se já se debruçou sobre a possibilidade de introduzir um tal valor máximo no âmbito da concessão de prémios ao sector da carne de ovino, bem como a outros sectores comparáveis do mercado da carne?

(2002/C 40 E/128)

PERGUNTA ESCRITA E-1859/01
apresentada por Michl Ebner (PPE-DE) à Comissão

(27 de Junho de 2001)

Objecto: Prémios à carne de bovino (Bélgica)

No quadro da reforma da organização comum de mercado de carne de bovino, a Comissão pronunciou-se a favor de uma aplicação mais rigorosa do limiar de 90 CN por exploração e classe etária na concessão de prémios especiais. Pretende-se reduzir os estímulos à produção e estabilizar o mercado da carne de bovino. O número de animais aos que pode ser concedido um prémio especial é fixado com base na densidade, por hectare, de cabeças normais.

Poderá a Comissão indicar

- se, no futuro, tenciona introduzir limares de 90 CN para todas as ajudas directas,
- número de explorações actualmente existentes na Bélgica que ultrapassem este limiar,
- número de explorações actualmente existentes na Bélgica que se situem aquém desse limiar,
- quais as repercussões/economias resultantes da aplicação desta medida para o orçamento geral do sector da carne de bovino, quer em quantitativos absolutos, quer em termos percentuais,
- se já se debruçou sobre a possibilidade de introduzir um tal valor máximo no âmbito da concessão de prémios ao sector da carne de ovino, bem como a outros sectores comparáveis do mercado da carne?

(2002/C 40 E/129)

PERGUNTA ESCRITA E-1860/01
apresentada por Michl Ebner (PPE-DE) à Comissão

(27 de Junho de 2001)

Objecto: Prémios à carne de bovino (Dinamarca)

No quadro da revisão da organização comum de mercado no sector da carne de bovino, a Comissão pronunciou-se a favor de uma aplicação mais estrita do valor-limite de 90 CN (cabeças normais) por